

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.
BASE LEGAL	Termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> , do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EPP/ME/MEIS LOCAIS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO	por item.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitacantodoburiti.com.br/
INICIO DA DISPUTA	15/07/2026
	08:40 HORAS
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.828.357,00 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais).
FONTE RECURSO	Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fms, Custeio, Qse, Fundeb, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Fmas e Outros recursos próprios- Elemento de despesa nº 339030 - Material de consumo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: <http://www.licitacantodoburiti.com.br>, Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da PMCB-PI e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021**, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Canto do Buriti, estado do Piauí, por meio de sua Pregoeira Oficial, sediada na Praça Santana, nº 517, Centro, Canto do Buriti - PI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitacantodoburiti.com.br>.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
08H40MIN (OITO HORAS E QUARENTA MINUTOS) DO DIA 15/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:
http://www.licitacantodoburiti.com.br/
MODO DE DISPUTA
ABERTO
VALOR ESTIMADO
R\$ 1.828.357,00 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais).
PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
13:00h (TREZE HORAS) DO DIA 14/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EPP/ME/MEIS LOCAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS DE CANTO DO BURITI**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

2.1.1. O cadastro deverá ser feito no sítio <http://www.licitacantodoburiti.com.br/>.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3.3. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6.8.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 2.6.8.2.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.1.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.1.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.1.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;

4.1.2. Descrição do objeto, conforme informações do Termo de Referência;

4.1.3. Marca e Fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado

para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,01 (um centavo de reais)*.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada

a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas Brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão editalícia, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por

parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço por item ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor por item estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor por item estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9. Caso o custo por item estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço por item, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas,

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS.

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.4. fraudar a licitação

9.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **acima**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **acima**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **acima** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **acima**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS DE CANTO DO BURITI.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: <http://www.licitacantodoburiti.com.br/>, Sistema licitações-web do TCE/PI e sítio eletrônico oficial da PMCB-PI.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Canto do Buriti-PI, 01 de Julho de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

PREGOEIRA

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de expediente para consumo das Secretarias Municipais, com o objeto dividido em 2 (dois) lotes, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento, a serem contratadas por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço e adjudicação por item.

O LOTE 1 destina-se à AMPLA CONCORRÊNCIA, aberto à participação de quaisquer interessados.

O LOTE 2 destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (ME/EPP/MEI), preferencialmente sediados no Município de Canto do Buriti/PI, na respectiva região, nos termos do art. 47 e do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, por reunir itens de menor complexidade e de valor compatível com o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 6º, XXIII, "a")

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e nos elementos consignados no Estudo Técnico Preliminar que integra este processo, no qual restou demonstrada a necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público, bem como a sua viabilidade técnica e econômica.

A aquisição destina-se a garantir a continuidade das rotinas administrativas e das atividades finalísticas do Município, com destaque para as áreas de educação, saúde e assistência social, mediante o fornecimento regular de material de expediente, promovendo-se, ainda, o desenvolvimento da economia local por meio da reserva de exclusividade de itens a ME/EPP/MEI no LOTE 2.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, XXIII, "b")

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

O fornecimento será parcelado, mediante emissão de ordens de fornecimento, não gerando ao Município a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, os quais representam mera expectativa de consumo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Os itens objeto da presente contratação, com as respectivas unidades, quantidades, valores médios unitários estimados e valores totais estimados – apurados conforme pesquisa de preços de mercado (média entre cotações de empresas e referência do TCE) –, distribuem-se entre os dois lotes na forma das tabelas a seguir.

O valor global estimado com a soma dos 02 lotes, será de R\$ 1.828.357,00 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGENDA DIÁRIA CLÁSSICA, MEDIDAS: 14 x 21 cm	UNID.	150	R\$ 23,20	R\$ 3.480,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 NA COR PRETA.	UNID.	200	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00
3	APAGADOR COM ENCAIXA PARA CANETAS, COM DIMENSOES APROXIMADAS (AxLxC) 3x6x15cm	UNID	250	R\$ 7,74	R\$ 1.935,00
4	APONTADOR DE LAPIS COM DEPÓSITO	UNID.	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
5	APONTADOR SIMPLES SEM DEPÓSITO.	UNID.	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
6	ARQUIVO MORTO OFICIO POLIONDA, DIMENSOES 350X130X250MM	UNID.	900	R\$ 5,30	R\$ 4.770,00
7	BARBANTE DE NYLON 1 KG.	UNID.	150	R\$ 22,39	R\$ 3.358,50
8	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO, AUTOADESIVO, 38X51 MM PACOTE COM 4 BLOCOS.	UNID.	150	R\$ 6,01	R\$ 901,50
9	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO, AUTOADESIVO, 76X102MM.	UNID.	200	R\$ 4,88	R\$ 976,00

10	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO, 210X150MM, EM PAPEL SULFITE COM 50 FOLHAS.	PCT.	150	R\$ 7,06	R\$ 1.059,00
11	BORRACHA PONTEIRA PACOTE COM 48 UNIDADES.	UNID.	200	R\$ 18,13	R\$ 3.626,00
12	CADERNO 10X1 CAPA DURA ESPIRAL 200 FOLHAS.	UNID.	2000	R\$ 15,47	R\$ 30.940,00
13	CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL 120 FOLHAS.	UNID.	1700	R\$ 11,07	R\$ 18.819,00
14	CADERNO 8X1 FLEX ESPIRAL 96 FOLHAS.	UNID.	2000	R\$ 7,83	R\$ 15.660,00
15	CADERNO DE CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS.	UNID.	2000	R\$ 7,81	R\$ 15.620,00
16	CADERNO DESENHO GRANDE ESPIRAL 48 FOLHAS.	UNID.	2000	R\$ 7,42	R\$ 14.840,00
17	CADERNO DESENHO PEQUENO ESPIRAL 48 FOLHAS.	UNID.	1500	R\$ 6,43	R\$ 9.645,00
18	CADERNO PEQUENO 48 FOLHAS BROCHURA.	UNID.	2000	R\$ 3,34	R\$ 6.680,00
19	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS BROCHURA ¼.	UNID.	1500	R\$ 6,47	R\$ 9.705,00
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADA 96 FOLHAS.	UNID.	1500	R\$ 13,50	R\$ 20.250,00
21	CADERNO CAPA DURA 1 MATERIA, COM 80 FOLHAS	UNID.	1400	R\$ 15,38	R\$ 21.532,00
22	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIA, COM 160 FOLHAS	UNID.	1500	R\$ 15,68	R\$ 23.520,00
23	CADERNO CAPA DURA 15 MATERIA, COM 240 FOLHAS	UNID.	1500	R\$ 23,03	R\$ 34.545,00
24	CADERNO CAPA DURA 20 MATERIA, COM 320 FOLHAS	UNID.	1100	R\$ 34,88	R\$ 38.368,00

25	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS.	UNID.	50	R\$ 36,35	R\$ 1.817,50
26	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 50 UNIDADES, COR AZUL, FURO LATERAL SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	UNID.	450	R\$ 47,01	R\$ 21.154,50
27	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 50 UNIDADES, COR PRETO, FURO LATERAL SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	UNID.	325	R\$ 46,67	R\$ 15.167,75
28	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 50 UNIDADES, COR VERMELHO, FURO LATERAL SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	CX.	175	R\$ 46,65	R\$ 8.163,75
29	CANETA PARA ESCRITA EM CD.	CX.	50	R\$ 4,47	R\$ 223,50
30	CAPA TRANSPARENTE PACOTE COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	CX.	200	R\$ 46,78	R\$ 9.356,00
31	PAPEL CARTOLINA DIVERSAS CORES 180 G	UNID.	1500	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
32	CLIQUE 2/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID.	1500	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00
33	CLIQUE 4/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNID.	1500	R\$ 3,39	R\$ 5.085,00
34	CLIQUE 8/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 25 UNIDADES.	UNID.	750	R\$ 4,15	R\$ 3.112,50
35	COLA SILICONE GROSSO 11 MM, PACOTE COM 1KG.	PCT.	200	R\$ 55,95	R\$ 11.190,00
36	COLA BASTÃO 8 GRAMAS, NÃO RESSECA NO TUBO, É LAVÁVEL E NÃO TÓXICA.	UNID.	250	R\$ 1,73	R\$ 432,50
37	COLA BRANCA 90 GRAMAS.	UNID.	1100	R\$ 14,38	R\$ 15.818,00
38	COLA COLORIDA, CAIXA COM 06 CORES DE 25GRAMAS.	UNID.	600	R\$ 9,59	R\$ 5.754,00
39	COLA EM SILICONE FINA 07 MM, PACOTE COM 1KG.	PCT.	150	R\$ 48,40	R\$ 7.260,00

40	COLA GLITTER 25GRAMAS COM 6 UNIDADES.	UNID.	500	R\$ 11,22	R\$ 5.610,00
41	COLA PARA EVA, 90 GRAMAS.	UNID.	500	R\$ 8,68	R\$ 4.340,00
42	COLA PARA ISOPOR 90GRAMAS.	UNID.	800	R\$ 7,02	R\$ 5.616,00
43	CORRETIVO LÍQUIDO, 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX.	350	R\$ 25,05	R\$ 8.767,50
44	ENVELOPE 18X24 COM 100 UNIDADES.	CX.	200	R\$ 120,51	R\$ 24.102,00
45	ENVELOPE 24X34 COM 100 UNIDADES.	CX.	150	R\$ 49,83	R\$ 7.474,50
46	ENVELOPE 26X36 COM 100 UNIDADES.	CX.	250	R\$ 70,23	R\$ 17.557,50
47	ENVELOPE CARTA 114X162 COM 100 UNIDADES.	CX.	100	R\$ 34,78	R\$ 3.478,00
48	ENVELOPE OFÍCIO 114X229, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX.	150	R\$ 68,88	R\$ 10.332,00
49	ENVELOPE PARA VISITA, COLORIDO, 72X108, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX.	100	R\$ 33,03	R\$ 3.303,00
50	ETIQUETA A4 99.1 X 38.1 CAIXA COM 100 FOLHAS, 14 ETIQUETAS POR FOLHA.	CX.	80	R\$ 35,17	R\$ 2.813,60
51	ETIQUETA A4 COM 100 FOLHAS.	CX.	120	R\$ 42,61	R\$ 5.113,20
52	EVA CORES 42X60 PACOTE COM 10 FOLHAS.	PCT.	2000	R\$ 28,18	R\$ 56.360,00
53	EVA CORES 42X60 PACOTE COM 10 FOLHAS COM GLITTER.	PCT.	500	R\$ 32,51	R\$ 16.255,00
54	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA, COM DIMENSOES A:2x4cm16cm.	UNID.	150	R\$ 4,33	R\$ 649,50
55	FITA 12MM X 40M TRANSPARENTE.	UNID.	250	R\$ 2,53	R\$ 632,50
56	FITA 38MM X 50M GOMADA.	UNID.	500	R\$ 16,52	R\$ 8.260,00
57	FITA 45MM X 50M PAPEL KRAFT.	UNID.	250	R\$ 16,21	R\$ 4.052,50
58	FITA 45MM X 45M POLIPROPILENO.	UNID.	500	R\$ 6,19	R\$ 3.095,00

59	FITA 50MM X 50M TRANSPARENTE.	UNID.	250	R\$ 11,77	R\$ 2.942,50
60	FITA ADESIVA COLORIDA 12mmx10m 6 Unidades	UNID.	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
61	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES	UNID.	1500	R\$ 6,63	R\$ 9.945,00
62	GIZÃO DE CERA, CAIXA COM 12 CORES	UNID.	1500	R\$ 7,83	R\$ 11.745,00
63	GRAMPEADOR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 FOLHAS.	UNID.	600	R\$ 24,36	R\$ 14.616,00
64	GRAMPEADOR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 FOLHAS.	UNID.	200	R\$ 38,32	R\$ 7.664,00
65	GRAMPEADOR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 FOLHAS.	UNID.	200	R\$ 86,07	R\$ 17.214,00
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UNID.	550	R\$ 7,87	R\$ 4.328,50
67	GRAMPO PARAGRAMPEADOR 23/13 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX.	550	R\$ 11,04	R\$ 6.072,00
68	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX.	550	R\$ 8,13	R\$ 4.471,50
69	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX.	550	R\$ 8,86	R\$ 4.873,00
70	GRAMPO PLÁSTICO, GRANDE, ESTENDIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT.	400	R\$ 23,51	R\$ 9.404,00
71	ISOPOR PLACA DE 05MM.	UNID.	400	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
72	ISOPOR PLACA DE 10MM.	UNID.	400	R\$ 4,36	R\$ 1.744,00
73	ISOPOR PLACA DE 15MM.	UNID.	400	R\$ 7,78	R\$ 3.112,00
74	ISOPOR PLACA DE 20MM.	UNID.	400	R\$ 9,85	R\$ 3.940,00

75	ISOPOR PLACA DE 25MM.	UNID.	300	R\$ 10,45	R\$ 3.135,00
76	ISOPOR PLACA DE 30MM.	UNID.	300	R\$ 12,63	R\$ 3.789,00
77	LÃ, CORES VARIADAS, ROLO 40 GRAMAS.	UNID.	300	R\$ 8,97	R\$ 2.691,00
78	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES.	UNID.	2500	R\$ 6,81	R\$ 17.025,00
79	LÁPIS GRAFITE Nº 02 COMUM, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX.	450	R\$ 61,47	R\$ 27.661,50
80	LAPISEIRA GRAFITE 07 MM	UNID.	600	R\$ 4,58	R\$ 2.748,00
81	PONTA LAPISEIRA 07 MM	UNID.	500	R\$ 5,04	R\$ 2.520,00
82	LIGA DE ELÁSTICO 100 GRAMAS, PACOTE COM 120 UNIDADES.	PCT.	500	R\$ 5,93	R\$ 2.965,00
83	LIVRO ATA 50 FOLHAS.	UNID.	200	R\$ 9,82	R\$ 1.964,00
84	LIVRO ATAS SEM MARGEM 200 FOLHAS.	UNID.	200	R\$ 24,88	R\$ 4.976,00
85	LIVRO PROTOCOLO COR OFF 100 FOLHAS.	UNID.	200	R\$ 14,24	R\$ 2.848,00
86	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES.	UNID.	1500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
87	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO.	UNID.	1200	R\$ 5,55	R\$ 6.660,00
88	MOLHA DEDO 12 GRAMAS.	UNID.	75	R\$ 3,57	R\$ 267,75
89	PAPEL A4, MEDINDO 210X297, RESMA COM 500FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS.	UNID.	300	R\$ 315,32	R\$ 94.596,00
90	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 400 FOLHAS.	PCT.	350	R\$ 58,21	R\$ 20.373,50
91	PAPEL CAMURÇA, PACOTE COM 20 FOLHAS.	UNID.	500	R\$ 20,38	R\$ 10.190,00
92	PAPEL CARTÃO ESPECIAL, PACOTE COM 20 FOLHAS	UNID.	400	R\$ 30,04	R\$ 12.016,00

93	PAPEL CASCA DE OVO A4, 180 GRAMAS, PACOTE COM 50 FOLHAS.	UNID.	350	R\$ 26,54	R\$ 9.289,00
94	PAPEL CELOFANE, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50 FOLHAS.	UNID.	400	R\$ 55,29	R\$ 22.116,00
95	PAPEL COLOR SET, 150GR/M², DIVERSAS CORES, 48,0 X 66,0, PACOTE COM 10 FOLHAS.	UNID.	400	R\$ 20,64	R\$ 8.256,00
96	PAPEL COUCHE 180GR 210X297, PACOTE COM 50 FOLHAS.	UNID.	250	R\$ 14,66	R\$ 3.665,00
97	PAPEL CREPON 0,48X2MTS, PACOTE COM 10 FOLHAS.	UNID.	500	R\$ 9,62	R\$ 4.810,00
98	PAPEL DE SEDA PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT.	300	R\$ 28,06	R\$ 8.418,00
99	PAPEL LAMINADO, DIVERSAS CORES COM 40 FOLHAS.	RESMA	300	R\$ 52,07	R\$ 15.621,00
100	PAPEL MADEIRA 66X96 PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT.	150	R\$ 81,77	R\$ 12.265,50
101	PAPEL MICRO ONDULADO PACOTE COM 10 FOLHAS.	PCT.	200	R\$ 38,60	R\$ 7.720,00
102	PAPEL OFÍCIO 2, 216X330, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES	PCT.	250	R\$ 182,71	R\$ 45.677,50
103	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT.	250	R\$ 26,12	R\$ 6.530,00
104	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, 75GR/M, COLORIDO, EMBALAGEM DE PAPEL PLASTIFICADO, COM 100 FOLHAS.	PCT.	400	R\$ 7,02	R\$ 2.808,00
105	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, 75GR/M, BRANCO, EMBALAGEM DE PAPEL PLASTIFICADO, COM 100 FOLHAS.	PCT.	400	R\$ 7,58	R\$ 3.032,00
106	PASTA ABA ELESTICO POLIPROPILENO 0,35MM ÓFICIO TRANSPARENTE.	UNID.	400	R\$ 2,91	R\$ 1.164,00

107	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO.	UNID.	1000	R\$ 19,13	R\$ 19.130,00
108	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO.	UNID.	500	R\$ 11,29	R\$ 5.645,00
109	PASTA CATÁLOGO, PARA 50 ENVELOPES PLÁSTICO, QUATRO FUROS, CAPA PVC, TAMANHO OFÍCIO.	UNID.	250	R\$ 23,76	R\$ 5.940,00
110	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, DIVERSAS CORES (PAPELÃO).	UNID.	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
111	PASTA CLASSIFICADORA, DUPLO GRAMPO PLÁSTICO 290 GRAMAS.	UNID.	1100	R\$ 7,62	R\$ 8.382,00
112	PASTA CLASSIFICADORA PVC COM GRAMPO TRILHO	UNID.	600	R\$ 5,48	R\$ 3.288,00
113	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO PLASTIFICADO.	UNID.	750	R\$ 3,36	R\$ 2.520,00
114	PASTA EM "L" OFÍCIO PVC.	UNID.	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
115	PASTA EM "L" A4 PVC.	UNID.	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
116	PASTA TRANSPARENTE 2 CM.	UNID.	250	R\$ 4,41	R\$ 1.102,50
117	PASTA TRANSPARENTE 4 CM.	UNID.	250	R\$ 6,01	R\$ 1.502,50
118	PASTA TRANSPARENTE 6 CM.	UNID.	250	R\$ 6,27	R\$ 1.567,50
119	PASTA SANFONADA EM PVC COM 31 DIVISÕES, TAMANHO OFÍCIO.	UNID.	200	R\$ 44,49	R\$ 8.898,00
120	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA 305 GR	UNID.	500	R\$ 5,44	R\$ 2.720,00
121	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID.	250	R\$ 19,08	R\$ 4.770,00
122	PERFURADOR 2 FUROS, METAL 20/25 FOLHAS.	UNID.	150	R\$ 28,12	R\$ 4.218,00
123	PERFURADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA PERFURAR NO MÍNIMO 65 FOLHAS.	UNID.	100	R\$ 29,56	R\$ 2.956,00
124	PILHA AAA PALITO ALCALINA DE 1,5 VOLTS, PACOTE COM 4 UNIDADES.	UNID.	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00

125	PINCEL DE PELO REDONDO ESCOLAR Nº 08.	UNID.	750	R\$ 5,66	R\$ 4.245,00
126	PINCEL DE PELO REDONDO ESCOLAR Nº 12.	UNID.	750	R\$ 5,95	R\$ 4.462,50
127	PINCEL HIDROCOR FINO - PONTA DE NYLON, TINTA A BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS A BASE DE CORANTE E ÁGUA - ESTOJO COM 06 UNIDADES.	UNID.	750	R\$ 7,27	R\$ 5.452,50
128	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENA.	UNID.	50	R\$ 19,77	R\$ 988,50
129	PRANCHETA OFÍCIO DURATEX PRENDEDOR DE METAL.	UNID.	100	R\$ 17,57	R\$ 1.757,00
130	QUADRO AVISO SIMPLES 90X100 CM ALUMÍNIO.	UNID.	50	R\$ 130,20	R\$ 6.510,00
131	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM.	UNID.	1000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
132	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50CM.	UNID.	250	R\$ 3,78	R\$ 945,00
133	TESOURA COM PONTA MEDINDO 20 CM.	UNID.	50	R\$ 11,03	R\$ 551,50
134	TESOURA DE PICOTAR 23 CM	UNID.	300	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00
135	TESOURA SEM PONTA, ESCOLAR, DIVERSAS CORES INOX.	UNID.	1500	R\$ 7,45	R\$ 11.175,00
136	TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 CORES.	UNID.	750	R\$ 6,62	R\$ 4.965,00
137	TINTA PARA CARIMBO 42ML, CORES DIVERSAS.	UNID.	450	R\$ 5,74	R\$ 2.583,00
138	TINTA PARA MARCADOR PARA QUADRO DE ACRÍLICO 40ML, CORES DIVERSAS.	UNID.	750	R\$ 4,83	R\$ 3.622,50
139	TINTA PARA TECIDO, 37ML, DIVERSAS CORES.	UNID.	1200	R\$ 5,79	R\$ 6.948,00

140	QUADRO BRANCO ESCOLAR COM MOLDURA EM ALUMINIO MEDINDO 100CMX70CM	UNID.	25	R\$ 126,65	R\$ 3.166,25
141	QUADRO BRANCO ESCOLAR COM MOLDURA EM ALUMINIO MEDINDO 200cmx120cm.	UNID.	50	R\$ 302,64	R\$ 15.132,00
142	QUADRO BRANCO ESCOLAR COM MOLDURA EM ALUMINIO MEDINDO 3,00x1,20cm	UNID.	50	R\$ 579,38	R\$ 28.969,00
143	QUADRO BRANCO ESCOLAR COM MOLDURA EM ALUMINIO MEDINDO 90cmx60cm	UNID.	50	R\$ 110,74	R\$ 5.537,00
144	QUADRO DE AVISO FELTRO MEDINDO 120X90 feltro	UNID.	35	R\$ 200,46	R\$ 7.016,10
145	QUADRO DE AVISO CORTIÇO MEDINDO 100X70	UNID.	35	R\$ 128,55	R\$ 4.499,25
146	TNT CORE DIVERSAS	UNID.	70	R\$ 101,64	R\$ 7.114,80
	TOTAL				R\$ 1.271.687,45

LOTE 02 - EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EPP/ME/MEIS LOCAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 NA COR PRETA.	UNID.	200	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00
2	APONTADOR DE LAPIS COM DEPÓSITO	UNID.	250	R\$ 2,88	R\$ 720,00
3	APONTADOR SIMPLES SEM DEPÓSITO.	UNID.	250	R\$ 0,96	R\$ 240,00
4	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO, AUTOADESIVO, 76X102MM.	UNID.	200	R\$ 4,88	R\$ 976,00
5	BORRACHA PONTEIRA PACOTE COM 48 UNIDADES.	UNID.	200	R\$ 18,13	R\$ 3.626,00
6	CADERNO 10X1 CAPA DURA ESPIRAL 200 FOLHAS.	UNID.	2000	R\$ 15,47	R\$ 30.940,00
7	CADERNO DE CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS.	UNID.	1000	R\$ 7,81	R\$ 7.810,00

8	CADERNO DESENHO PEQUENO ESPIRAL 48 FOLHAS.	UNID.	1000	R\$ 6,43	R\$ 6.430,00
9	CADERNO PEQUENO 48 FOLHAS BROCHURA.	UNID.	1000	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
10	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS BROCHURA ¼.	UNID.	1000	R\$ 6,47	R\$ 6.470,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 50 UNIDADES, COR AZUL, FURO LATERAL SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	UNID.	250	R\$ 47,01	R\$ 11.752,50
12	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 50 UNIDADES, COR PRETO, FURO LATERAL SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	UNID.	20	R\$ 46,67	R\$ 933,40
13	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 50 UNIDADES, COR VERMELHO, FURO LATERAL SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	CX.	100	R\$ 46,65	R\$ 4.665,00
14	PAPEL CARTOLINA DIVERSAS CORES 180 G	UNID.	700	R\$ 1,14	R\$ 798,00
15	CLIPLE 2/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID.	700	R\$ 3,15	R\$ 2.205,00
16	CLIPLE 4/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNID.	700	R\$ 3,39	R\$ 2.373,00
17	COLA BASTÃO 8 GRAMAS, NÃO RESSECA NO TUBO, É LAVÁVEL E NÃO TÓXICA.	UNID.	250	R\$ 1,73	R\$ 432,50
18	COLA BRANCA 90 GRAMAS.	UNID.	1200	R\$ 14,38	R\$ 17.256,00
19	COLA COLORIDA, CAIXA COM 06 CORES DE 25GRAMAS.	UNID.	750	R\$ 9,59	R\$ 7.192,50
20	COLA GLITTER 25GRAMAS COM 6 UNIDADES.	UNID.	500	R\$ 11,22	R\$ 5.610,00
21	COLA PARA EVA, 90 GRAMAS.	UNID.	500	R\$ 8,68	R\$ 4.340,00

22	COLA PARA ISOPOR 90GRAMAS.	UNID.	1000	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00
23	CORRETIVO LÍQUIDO, 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX.	500	R\$ 25,05	R\$ 12.525,00
24	ENVELOPE 18X24 COM 100 UNIDADES.	CX.	100	R\$ 120,51	R\$ 12.051,00
25	ENVELOPE 24X34 COM 100 UNIDADES.	UNID.	100	R\$ 49,83	R\$ 4.983,00
26	EVA CORES 42X60 PACOTE COM 10 FOLHAS.	UNID.	2000	R\$ 28,18	R\$ 56.360,00
27	EVA CORES 42X60 PACOTE COM 10 FOLHAS COM GLITTER.	UNID.	200	R\$ 32,51	R\$ 6.502,00
28	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA, COM DIMENSOES A:2x4cm16cm.	UNID.	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
29	FITA 12MM X 40M TRANSPARENTE.	UNID.	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
30	FITA 38MM X 50M GOMADA.	UNID.	750	R\$ 16,52	R\$ 12.390,00
31	FITA 45MM X 50M PAPEL KRAFT.	UNID.	250	R\$ 16,21	R\$ 4.052,50
32	FITA 45MM X 45M POLIPROPILENO.	UNID.	300	R\$ 6,19	R\$ 1.857,00
33	FITA 50MM X 50M TRANSPARENTE.	UNID.	150	R\$ 11,77	R\$ 1.765,50
34	FITA ADESIVA COLORIDA 12mmx10m 6 Unidades	UNID.	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
35	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES	UNID.	750	R\$ 6,63	R\$ 4.972,50
36	GIZÃO DE CERA, CAIXA COM 12 CORES	UNID.	750	R\$ 7,83	R\$ 5.872,50
37	GRAMPEADOR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 FOLHAS.	UNID.	400	R\$ 24,36	R\$ 9.744,00

38	GRAMPEADOR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 FOLHAS.	UNID.	100	R\$ 38,32	R\$ 3.832,00
39	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX.	300	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00
40	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX.	250	R\$ 11,04	R\$ 2.760,00
41	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX.	350	R\$ 8,13	R\$ 2.845,50
42	ISOPOR PLACA DE 05MM.	UNID.	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
43	ISOPOR PLACA DE 10MM.	UNID.	200	R\$ 4,36	R\$ 872,00
44	ISOPOR PLACA DE 15MM.	UNID.	200	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
45	ISOPOR PLACA DE 20MM.	UNID.	200	R\$ 9,85	R\$ 1.970,00
46	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES.	UNID.	1200	R\$ 6,81	R\$ 8.172,00
47	LÁPIS GRAFITE Nº 02 COMUM, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX.	300	R\$ 61,47	R\$ 18.441,00
48	LAPISEIRA GRAFITE 07 MM	UNID.	350	R\$ 4,58	R\$ 1.603,00
49	PONTA LAPISEIRA 07 MM	UNID.	500	R\$ 5,04	R\$ 2.520,00
50	LIVRO ATAS SEM MARGEM 200 FOLHAS.	UNID.	200	R\$ 24,88	R\$ 4.976,00
51	LIVRO PROTOCOLO COR OFF 100 FOLHAS.	UNID.	200	R\$ 14,24	R\$ 2.848,00
52	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES.	UNID.	1500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
53	MOLHA DEDO 12 GRAMAS.	UNID.	75	R\$ 3,57	R\$ 267,75
54	PAPEL A4, MEDINDO 210X297, RESMA COM 500FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS.	UNID.	150	R\$ 315,32	R\$ 47.298,00
55	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 400 FOLHAS.	PCT.	100	R\$ 58,21	R\$ 5.821,00
56	PAPEL CAMURÇA, PACOTE COM 20 FOLHAS.	UNID.	500	R\$ 20,38	R\$ 10.190,00

57	PAPEL CARTÃO ESPECIAL, PACOTE COM 20 FOLHAS	UNID.	200	R\$ 30,04	R\$ 6.008,00
58	PAPEL CASCA DE OVO A4, 180 GRAMAS, PACOTE COM 50 FOLHAS.	UNID.	200	R\$ 26,54	R\$ 5.308,00
59	PAPEL CELOFANE, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50 FOLHAS.	UNID.	250	R\$ 55,29	R\$ 13.822,50
60	PAPEL COLOR SET, 150GR/M², DIVERSAS CORES, 48,0 X 66,0, PACOTE COM 10 FOLHAS.	UNID.	500	R\$ 20,64	R\$ 10.320,00
61	PAPEL COUCHE 180GR 210X297, PACOTE COM 50 FOLHAS.	UNID.	500	R\$ 14,66	R\$ 7.330,00
62	PAPEL CREPON 0,48X2MTS, PACOTE COM 10 FOLHAS.	UNID.	250	R\$ 9,62	R\$ 2.405,00
63	PAPEL DE SEDA PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT.	200	R\$ 28,06	R\$ 5.612,00
64	PAPEL LAMINADO, DIVERSAS CORES COM 40 FOLHAS.	RESMA	200	R\$ 52,07	R\$ 10.414,00
65	PAPEL OFÍCIO 2, 216X330, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES	PCT.	120	R\$ 182,71	R\$ 21.925,20
66	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, 75GR/M, COLORIDO, EMBALAGEM DE PAPEL PLASTIFICADO, COM 100 FOLHAS.	PCT.	500	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
67	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, 75GR/M, BRANCO, EMBALAGEM DE PAPEL PLASTIFICADO, COM 100 FOLHAS.	PCT.	500	R\$ 7,58	R\$ 3.790,00
68	PASTA ABA ELESTICO POLIPROPILENO 0,35MM OFÍCIO TRANSPARENTE.	UND.	500	R\$ 2,91	R\$ 1.455,00
69	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO.	UND.	1100	R\$ 19,13	R\$ 21.043,00
70	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO.	UND.	150	R\$ 11,29	R\$ 1.693,50
71	PASTA CATÁLOGO, PARA 50 ENVELOPES PLÁSTICO, QUATRO FUROS, CAPA PVC, TAMANHO OFÍCIO.	UND.	120	R\$ 23,76	R\$ 2.851,20

72	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, DIVERSAS CORES (PAPELÃO).	UND.	120	R\$ 4,45	R\$ 534,00
73	PASTA CLASSIFICADORA, DUPLO GRAMPO PLÁSTICO 290 GRAMAS.	UND.	550	R\$ 7,62	R\$ 4.191,00
74	PASTA CLASSIFICADORA PVC COM GRAMPO TRILHO	UND.	500	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00
75	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO PLASTIFICADO.	UND.	450	R\$ 3,36	R\$ 1.512,00
76	PASTA EM "L" OFÍCIO PVC.	UND.	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
77	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID.	150	R\$ 19,08	R\$ 2.862,00
78	PERFURADOR 2 FUROS, METAL 20/25 FOLHAS.	UNID.	10	R\$ 28,12	R\$ 281,20
79	PERFURADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA PERFURAR NO MÍNIMO 65 FOLHAS.	UNID.	100	R\$ 29,56	R\$ 2.956,00
80	PINCEL DE PELO REDONDO ESCOLAR Nº 08.	UNID.	750	R\$ 5,66	R\$ 4.245,00
81	PINCEL DE PELO REDONDO ESCOLAR Nº 12.	UNID.	750	R\$ 5,95	R\$ 4.462,50
82	PINCEL HIDROCOR FINO - PONTA DE NYLON, TINTA A BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS A BASE DE CORANTE E ÁGUA - ESTOJO COM 06 UNIDADES.	UNID.	750	R\$ 7,27	R\$ 5.452,50
83	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENA.	UNID.	50	R\$ 19,77	R\$ 988,50
84	PRANCHETA OFÍCIO DURATEX PRENDEDOR DE METAL.	UNID.	100	R\$ 17,57	R\$ 1.757,00
85	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM.	UND.	1500	R\$ 2,87	R\$ 4.305,00
86	TESOURA COM PONTA MEDINDO 20 CM.	UNID.	50	R\$ 11,03	R\$ 551,50
87	TESOURA DE PICOTAR 23 CM	UND.	150	R\$ 25,50	R\$ 3.825,00
88	TESOURA SEM PONTA, ESCOLAR, DIVERSAS CORES INOX.	UND.	500	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00

89	TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 CORES.	UNID.	450	R\$ 6,62	R\$ 2.979,00
90	TNT CORES DIVERSAS	UNID.	70	R\$ 101,64	R\$ 7.114,80
	TOTAL				R\$ 556.669,55

- O Lote 2 será destinado à **participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (ME/EPP/MEI) em âmbito local**, com base no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que determina a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME/EPP/MEI para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observado o valor estimado do respectivo lote.

- Tal medida está em consonância com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 47), que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP nas contratações públicas como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social, ampliação da eficiência das políticas públicas e incentivo à inovação tecnológica, com reflexo direto no fortalecimento das empresas de base local, gerando emprego e renda no âmbito do Município de Canto do Buriti/PI.

- A reserva de lote exclusivo não compromete a competitividade do certame, na medida em que o quantitativo estimado para o Lote 2, isoladamente considerado, respeita o limite legal de R\$ 80.000,00, e o mercado local/regional apresenta fornecedores aptos a atender à demanda dentro dos padrões de qualidade e prazo exigidos no Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dar-se-á mediante fornecimento parcelado, a partir da emissão de ordens de fornecimento pela unidade competente, de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes.

A contratada deverá entregar os materiais estritamente de acordo com as especificações, quantidades e prazos definidos, respondendo pela qualidade e adequação dos itens fornecidos.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo fixado no edital, contado do recebimento de cada ordem de fornecimento, na sede do Município ou nos locais indicados pela Administração, sem ônus adicional de transporte.

No ato da entrega, os materiais serão conferidos; constatado que não atendem às especificações ou apresentam qualidade inferior à exigida, serão recusados, devendo

a contratada substituí-los no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO (art. 140)

O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e definitivamente, após a análise da qualidade e quantidade e a consequente aceitação, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos materiais, especialmente quanto a vícios ocultos ou desconformidade com as especificações, verificáveis posteriormente.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (arts. 117 e 118)

A execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), a quem competirá registrar as ocorrências, atestar as notas fiscais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE: efetuar o pagamento no prazo e condições pactuados; proporcionar as condições necessárias à execução do objeto; acompanhar e fiscalizar a execução; notificar a contratada acerca de eventuais irregularidades; e aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, entre outras: fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos; substituir, às suas expensas e no prazo fixado, os materiais recusados; manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a condição de ME/EPP/MEI quando vencedora de itens do LOTE 2; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; e reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento/execução efetivamente realizado e atestado pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, no prazo e nas condições fixados no edital e no instrumento contratual, observadas a ordem cronológica do art. 141 e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, exigida a manutenção das condições de habilitação.

12. DA HABILITAÇÃO (arts. 62 a 70)

Para fins de habilitação, exigir-se-á dos licitantes a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e, quando pertinente, à qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado a seguir:

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor> ;

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.7 Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);

12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

12.2.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

12.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

12.2.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

12.2.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

12.3.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

12.3.1.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.1.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.3.1.1, poderão apresentar qualquer um dos documentos

idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

12.3.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12.4. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

12.4.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.4.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

12.4.3 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

12.4.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.5. Qualificação Técnica:

12.5.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme gradação e dosimetria a serem detalhadas no edital e no instrumento contratual.

14. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme instrumento contratual, observado o exercício financeiro e os limites do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação nas hipóteses legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata, bem como das cláusulas do edital e do contrato. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as planilhas estimativas de quantitativos e preços dos LOTES 1 e 2 e os demais anexos pertinentes.

Canto do Buriti - PI, 01 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 037/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (....)
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA
DE CANTO DO BURITI-PI, E DO OUTRO,
COMO CONTRATADA, A EMPRESA (....).

A Prefeitura Municipal de Canto do Buriti-PI, CNPJ/MF sob o n.º 06.554.042/0001-50, com sede na Praça Santana, nº 517, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

ITEM/	DESCRIÇÃO/	UNIDADE DE MEDIDA/	QUANTIDADE/	VALOR UNITÁRIO/	VALOR TOTAL
-------	------------	--------------------	-------------	-----------------	-------------

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitada as diretrizes do Art. 106.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

O objeto contratado não poderá ser subcontratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa**: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
 - b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
 - c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
 - b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
 - c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fms, Custeio, Qse, Fundeb, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Fmas e Outros recursos próprios- Elemento de despesa nº 339030 - Material de consumo.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Canto do Buriti-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA